



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.382 De 12 de maio de 2004.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, previsto na Lei nº 1.046, de 31 de dezembro de 1992, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica prorrogado até 31/12/2004, o prazo para contratação previsto na Lei Municipal nº 1.046, de 31/12/1992.

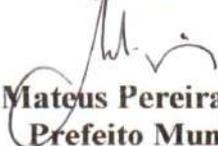
Parágrafo Único - As contratações a que se refere o artigo 1º da presente Lei, serão específicas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes cargos:

- I – Professor – símbolo PRO/classe I
- II- Técnico Pedagógico – símbolo TPE/classe I
- III – Servente Escolar – símbolo SVE/classe I
- IV – Oficial-Mecânico – símbolo OFC/classe I.
- V- Auxiliar de Enfermagem – símbolo AXE/classe I
- VI – Assessores de Nível Superior – símbolo CC

Art. 2º - Os recursos provenientes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 12 de maio de 2004.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

